SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA IMD TRANSPORTE LTDA

Por este instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SINIMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.632/0001- 66, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, cidade de Sinimbu - RS neste ato representado pela Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON MOLZ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na localidade de Linha Primavera, 7105, neste Município, CPF nº 172720250-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ou CONTRATANTE, e do outro lado a empresa IMD TRANSPORTE LTDA (anteriormente sob a razão social Dereni Matias da Silva LTDA), CNPJ sob nº 53.545.889/0001-59, estabelecida na Localidade de Linha Almeida, zona rural na cidade de Sinimbu, RS, telefone (51) 3708-1268, e-mail luana@escritoriosinimbu.com.br representado neste ato por seu representante legal, Sr. Dereni Matias da Silva, CPF 015.907.730-39 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo de Pregão eletrônico n.º 008/2024, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, ajustam e acordam entre si o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 071/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KM RODADO, em conformidade com a Cláusula Segunda e Quinta do Contrato N° 071/2024, com as quantidades sendo renovadas na proporção de 100% e os valores reajustados de acordo com reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

2.1 O processo de avaliação do reequilíbrio econômico financeiro ocorreu a par do Memorando n° 072/2026, de 31/03/2026, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e do Parecer Jurídico n° 040/2026, de 03/04/2026.

2.2 Em vista do entendimento favorável da gestão/fiscalização do contrato/ata de registro de preços, os itens reclassificados passam a ser os seguintes:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total.
4	LINHA 04: VEÍCULO COM DISPONIBILIDADE PARA 22 PASSAGEIROS ROTEIRO 01: Saída às 5:45 horas da EMEF Guararapes seguindo para o Cantão no virador Arai Mueller, retorna ao virador do Cleiton Neitzke no Cantão, retornando até a EMEF Guararapes, segue para Linha Evaristo até o virador Belarmindo Pappen, indo para a estrada geral da Estância do Meio (na divisa com o município de Boqueirão do Leão) até no virador do Darço Fischer, após retorna para EMEF Guararapes. ROTEIRO 02: Saída às 11:30 horas da EMEF Guararapes seguindo para o Cantão no virador do Cleiton Neitzke, indo até o virador Arai Mueller no Cantão, após retorna para EMEF Guararapes, segue pela estrada geral indo até o virador Greiner, avançando até o virador do Marcos Mueller, após retorna para o virador do Dirceu Mathias, retornando para a estrada geral até no virador do Darço Fischer, seguindo para Estância do Meio, vai até o virador do Alencar Furtado, voltando para o virador do Belarmindo Pappen, retornando pela Linha Evaristo até a EMEF Guararapes. ROTEIRO 03: Saída às 17:00 horas da EMEF Guararapes seguindo pela Linha Evaristo até o virador do Belarmindo Pappen, segue pela Estância do Meio até no virador do Alencar Furtado, indo até a Escola Sete de Setembro (hoje inativa) para o desembarque de alunos, seguindo para o virador Greiner, segue para o virador do Dirceu Mathias, indo até o virador do Marcos Mueller, retorna pela estrada geral até a EMEF Guararapes, seguindo para o Cantão até virador do Cleiton Neitzke, avançando até o virador Arai Mueller no Cantão, após retorna para a EMEF Guararapes.	KM	26.400	10,29	271.656,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

3.1 O prazo para fornecimento do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2026, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do Artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

4.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela, Lei nº 14.133/21 Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e

ainda, legislação específica atinente ao objeto contratado, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

Sinimbu, RS, 14 de abril de 2026.

WILSON MOLZ:17272025034

Assinado de forma digital por WILSON MOLZ:17272025034
Dados: 2026.04.23 08:26:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS

gov.br Documento assinado digitalmente
DERENI MATIAS DA SILVA
Data: 22/04/2026 10:52:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IMD TRANSPORTE LTDA
Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL SCHULTZ
Data: 22/04/2026 16:27:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL SHULTZ
Fiscal do Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSEANE MARIA DE BORBA
Data: 22/04/2026 16:03:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE INES RECH
Data: 23/04/2026 08:18:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Termo Aditivo redigido em conformidade com a Ordem de Serviço nº 004/2021.